

EDITAL
13/2023/PESQUISA/ITJ
Programa de Apoio ao
Desenvolvimento de
Projetos de Pesquisa com
Finalidade
Didático-Pedagógica em
Cursos Regulares no
Câmpus Itajaí

RETIFICAÇÃO 01 -
06/12/2023

RETIFICAÇÃO 02 -
20/08/2024

AGOSTO/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor
Maurício Gariba Júnior

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Flávia Maia Moreira

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Clovis Antonio Petry

Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria

Ana Cláudia Burmester, Bárbara Colossi Felippe

Direção Geral do Câmpus

Luis Fernando Pozas

Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE

Ana Elisa Ferreira Schmidt

Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Itajaí

Roddy Alexander Romero Antayhua

SUMÁRIO

Sumário

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS	4
2.1 Objetivo Geral	4
2.2 Objetivos Específicos	4
3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO	4
4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO	4
4.1 Da submissão dos projetos:	4
4.2 Do apoio concedido:	5
	8
5 CALENDÁRIO DO EDITAL	9
6 REQUISITOS E COMPROMISSOS	9
6.1 Do coordenador do projeto:	9
7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL	10
9 RESULTADOS DO PROJETO	10
9.1 Dos resultados esperados, relatório final, e prestação de contas:	10
10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	11
11 CANCELAMENTO DO PROJETO	11
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	12
ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13

EDITAL 13/2023/PESQUISA/ITJ

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA COM FINALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM CURSOS REGULARES NO CÂMPUS ITAJAÍ

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, e o diretor geral do Câmpus Itajaí, servidor Luis Fernando Pozas, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Itajaí, de acordo com as disposições deste edital.

1 INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Câmpus Itajaí do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem.

Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão. Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica visando a busca de soluções técnicas e tecnológicas a serem aplicadas na resolução de problemas da sociedade.

2.2 Objetivos Específicos

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Câmpus Itajaí;
- Apoiar projetos que estimulem os cursos do Câmpus Itajaí a desenvolverem trabalhos interdisciplinares de pesquisa dentro de práticas didático-pedagógicas inovadoras;
- Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;
- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no Câmpus Itajaí do IFSC.

4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

4.1 Da submissão dos projetos:

- a. Orienta-se utilizar o navegador Mozilla Firefox.

b. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico www.sig.ifsc.edu.br, SIGAA → Módulos → Portal Docente/Portal TAE→ No item editais publicados, selecionar o edital 13/2023/PESQUISA/ITJ.

c. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data de submissão no SIGAA servirá como comprovante ao atendimento deste requisito.

d. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal do coordenador do curso ou do chefe do departamento aos quais o proponente estiver vinculado, por meio da assinatura do termo de ciência, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos.

e. O “Formulário para Projetos de Pesquisa”, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos, deverá ser preenchido e salvo em formato PDF para a submissão do projeto de pesquisa. A edição do documento para escrita do projeto deverá ser feita utilizando-se o software gratuito LibreOffice para que as configurações originais sejam mantidas.

f. Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC.

g. Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. Qualquer alteração nos mesmos será caracterizado como fora do padrão.

4.2 Do apoio concedido:

a. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Itajaí do IFSC.

b. O aporte financeiro total previsto neste edital será de R\$146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais) – PAT 07ITJ-P202/23, composto pelo Auxílio Financeiro ao Pesquisador, limitado a até R\$ 13.401,67 (treze mil quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) por projeto aprovado, e por bolsas discentes.

c. Serão apoiados os projetos aprovados (por ordem de classificação) até o limite orçamentário do valor referente ao Apoio Financeiro ao Pesquisador (R\$ 90.000,00 noventa mil reais). Para tanto, o comitê técnico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.

d. Havendo disponibilidade orçamentária ou sobra de recursos, poderá haver distribuição entre os projetos aprovados e/ou classificados.

e. O Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, entre a data da

disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital.

8I) Serão disponibilizadas 09 (nove) bolsas discentes, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) cada, por mês, até o limite orçamentário do valor referente ao Apoio Financeiro destinado a Bolsas (R\$ 54.600,00, cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

II) Os primeiros 09 (nove) projetos aprovados (pela classificação) poderão solicitar uma bolsa discente. Caso algum dos primeiros nove projetos não solicite bolsista dentro do prazo do calendário, a distribuição seguirá a ordem de classificação.

III) As bolsas para alunos serão pagas em 08 (oito) parcelas iguais de **R\$700,00 (setecentos reais), podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento institucional.**

IV) **Os dados do bolsista discente deverão ser entregues conforme prazo do calendário do edital (seção 5).**

f. **Serão financiáveis** com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Material de expediente não se enquadra neste item, está previsto em item próprio, item VI;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício. **Serviços de terceiros são limitados a 30% do valor aprovado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador por projeto;**

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações de apoio do IFSC não credenciadas;

IV) equipamentos e material permanente (discriminando os itens), excetuando-se a aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smartphones* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição desses itens somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade. A autorização orçamentária para esse tipo de compra deverá ser analisada e decidida pela Comissão Técnico Científica (CTC) do câmpus Itajaí.

V) material bibliográfico (discriminando os itens), **até o limite de 10% do valor aprovado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador por projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

VI) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de banners, reprografia, folders e similares), **até o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

g. Casos omissos quanto ao uso dos recursos serão apreciados pelo Comitê Técnico Científico do Campus, devendo a consulta ocorrer sempre com, pelo menos, 15 dias de antecedência à execução da despesa, exclusivamente pelo e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus.

h. **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

XI) à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).

i. Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para **patrimoniamento pelo IFSC**, até o período final de prestação de contas do projeto e anexar tal solicitação no relatório final. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

5 CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	22 de novembro de 2023
Data limite para envio das propostas	28 de novembro de 2023
Análise das propostas recebidas	29 de novembro a 01 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado parcial	04 de dezembro de 2023
Prazo para envio de recurso	05 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado final	06 de dezembro de 2023
Prazo para envio do termo de compromisso devidamente preenchido e assinado e dados dos bolsistas de projetos	07 de dezembro de 2023
Prazo para envio dos dados dos bolsistas de projetos	26 de fevereiro de 2024
Prazo para execução	06 de fevereiro de 2024 31 de outubro de 2024 18 de abril de 2025
Entrega do relatório parcial.	01 de dezembro de 2024
Entrega do relatório final, com a planilha de gastos, e comprovante de divulgação científica, conforme procedimento descrito no edital	01 de dezembro de 2024 18 de julho de 2025

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1 Do coordenador do projeto:

- Ser servidor efetivo do IFSC;
- Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC;
- Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;
- Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;
- Apresentar relatório final conforme especificado no edital.

j) Ter currículo *Lattes* atualizado.

k) Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPPI e da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus;

l) Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão realizadas por membros do Banco de Avaliadores Ad hoc da Instituição (designados em portaria) e/ou comissão de avaliadores local e/ou pelos membros do CTC do Câmpus Itajaí que não estejam submetendo propostas ao presente Edital. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os critérios pontuados no Anexo I.

8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê técnico do edital, que deliberará sobre o pedido. Para tal preencher o Formulário de Recurso disponível na Intranet aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos e enviar via e-mail para pesquisa.itajai@ifsc.edu.br.

9 RESULTADOS DO PROJETO

9.1 Dos resultados esperados, relatório final, e prestação de contas:

Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

a) Relatório Final de acordo como o modelo do formulário “Relatório Final de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido via SIGAA, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus Itajaí.

b) Promover a divulgação dos resultados do projeto, através de pelo menos, uma das seguintes opções:

b.1) Submissão de artigo em periódicos;

b.2) Publicação de livro ou capítulo de livro;

b.3) Registro de propriedade industrial, software ou produto educacional; ou

b.4) Divulgação do trabalho em evento científico interno ou externo ao IFSC.

c) A participação no evento correspondente à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) organizada pelo câmpus **será obrigatória** em 2024 ou 2025 (caso houver) para todos os projetos apoiados financeiramente, e poderá ser utilizada como comprovação de divulgação científica do trabalho.

c.1) É recomendável que os projetos mostrem seus resultados através de protótipos ou demonstradores durante o evento, caso se aplique à pesquisa desenvolvida no projeto.

d) Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:

e) As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital.

f) Nas notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto devem constar o nome completo e o CPF do coordenador de projeto. As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto devem ser mantidos com o coordenador do projeto para fins de auditorias e comprovações futuras.

g) Uma vez aceito o orçamento, qualquer alteração do mesmo deverá ser realizada mediante solicitação de alteração orçamentária. Para alteração orçamentária, a solicitação deverá ser feita de acordo como o modelo "FORMULÁRIO ALTERAÇÃO DETALHAMENTO DE DESPESAS", disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos, que deverá ser preenchido, salvo em formato PDF e encaminhado ao Coordenador de Pesquisa para aprovação, podendo este consultar a Comissão Técnico Científica (CTC) do Campus para respaldo.

h) Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.

i) Anexar o comprovante de devolução de recurso por meio de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.

j) A não apresentação dos resultados representará pendência do pesquisador, o que implicará o impedimento da participação em outros editais da PROPI, bem como o encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 Caso a substituição seja motivada, exclusivamente, por licença para capacitação, o coordenador do projeto deverá indicar para a Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, via e-mail (pesquisa.itajai@ifsc.edu.br), o período de afastamento e o nome do servidor que ficará responsável pela orientação dos alunos e coordenação temporária do projeto.

10.2 Para substituições em virtude de outras licenças e afastamentos ou quaisquer outros impedimentos legais, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do câmpus, por e-mail (pesquisa.itajai@ifsc.edu.br), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: formulário de Substituição de Coordenador de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador; Termo de Ciência do novo coordenador do projeto e; Termos de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador substituto do Projeto.

10.3 A Coordenadoria de Pesquisa do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição da coordenação e a transferência do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, caso haja, ao novo coordenador do projeto, o qual assumirá todas as responsabilidades inerentes às funções descritas neste edital.

11 CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1 Poderá haver o cancelamento dos projetos nas seguintes situações:

a) Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Os casos dessa natureza serão analisados pelo Comitê Técnico Científico do Campus.

b) Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovada pelo Comissão Técnico Científico do Câmpus.

11.2 No caso da solicitação de cancelamento, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do câmpus, por e-mail (pesquisa.itajai@ifsc.edu.br), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: Termo de Cancelamento/ Desistência de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

11.3 A Coordenadoria de Pesquisa do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.

11.4 O cancelamento do projeto implicará obrigatoriamente a restituição integral do Auxílio Financeiro ao Pesquisador recebido, através de pagamento via GRU, em nome do Coordenador do Projeto.

11.5 Caso não haja a restituição do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, o Coordenador do Projeto permanecerá na situação de pendência com a PROPPi, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

12.3 Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA → Módulo Pesquisa, o proponente deverá enviar *e-mail* para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnico Científica do Câmpus Itajaí e/ou pela Direção Geral do Câmpus Itajaí.

Itajaí, 20 de agosto de 2024.

Prof. Luis Fernando Pozas

Diretor(a) do Câmpus Itajaí do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.025288/2024-78, em 20/08/2024.

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão realizadas por membros do Banco de Avaliadores Ad hoc da Instituição (designados em portaria) e/ou comissão de avaliadores local e/ou pelos membros do CTC do Câmpus Itajaí que não estejam submetendo propostas ao presente Edital. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os aspectos listados abaixo:

Pontuação para a avaliação do mérito do projeto de pesquisa			
Itens avaliados	Notas	Peso	Pontuação máxima
1. Fundamentação técnico-científica Plenamente: a proposta apresenta bases técnico-científicas, detalhando e citando todas as referências científicas da área apresentadas, até 10,00. Parcialmente: a proposta apresenta bases técnico-científicas, descrevendo referências sem citação ou vice-versa, até 7,00. Fragilmente: a proposta apresenta bases técnico-científicas, mas sem detalhar e citar as referências científicas da área, até 3,00. Inexistente: a proposta não apresenta bases técnico-científicas e não cita referências científicas da área, 0,00.	0-10	1	10
2. Relevância científica, tecnológica e social Plenamente: a proposta evidencia a importância, os impactos e os resultados esperados com base em dados estatísticos, estudos, literaturas científicas e análise do entorno, até 10,00. Parcialmente: a proposta apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, mas sem evidências científicas e sociais, até 7,00. Fragilmente: a proposta apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, sem detalhamento e aprofundamento científico ou social, até 3,00. Inexistente: a proposta não apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, 0,00.	0-10	2	20
3. Adequação metodológica Plenamente: é detalhada, passível de reprodução e possui viabilidade técnica de execução, até 10,00. Parcialmente: esforça-se para detalhar, mas tem confusão de procedimentos e/ou não ficam claras todas as etapas comprometendo a possibilidade de reprodução e a viabilidade técnica para execução, até 7,00. Fragilmente: traz elementos centrais sem detalhamento e/ou com ausência de etapas, até 3,00. Inexistente: não atende ao detalhamento, possibilidade de reprodução e viabilidade técnica para execução, 0,00.	0-10	1	10
4. Viabilidade técnica e de execução Plenamente: o objetivo geral e os objetivos específicos apresentam plena consonância com o escopo apresentado e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, até 10,00. Parcialmente: o objetivo geral e os objetivos específicos estão parcialmente alinhados com o escopo apresentado ou são pouco exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, até 7,00. Fragilmente: o objetivo geral ou os objetivos específicos são apresentados de forma incompleta e/ou confusa, até 3,00. Inexistente: o texto apresentado não corresponde ao objetivo geral e aos objetivos específicos, 0,00.	0-10	1	10
5. Originalidade e inovação Plenamente: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, explicita suas contribuições científicas e possui potencial de inovação, até 10,00.	0-10	1	10

<p>Parcialmente: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, explicita suas contribuições científicas mas não possui potencial de inovação, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, mas não é caracterizada por contribuições relevantes e não possui potencial de inovação, até 3,00.</p> <p>Inexistente: a proposta não apresenta a descrição do estado da arte e da técnica e não explicita a contribuição científica e não possui potencial de inovação, 0,00.</p>			
<p>6. Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão</p> <p>Plenamente: a proposta vincula a pesquisa ao ensino e à extensão, evidenciando explicitamente, inclusive com descrição metodológica, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 10,00.</p> <p>Parcialmente: a proposta vincula a pesquisa ao ensino e à extensão, mas não evidencia explicitamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: a proposta vincula a pesquisa ao ensino ou a pesquisa à extensão, mas não evidencia explicitamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 3,00.</p> <p>Inexistente: a proposta é apenas de pesquisa, não tendo vínculo com ensino e extensão e não evidencia explicitamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, 0,00.</p>	0-10	1	10
Total	0-10	7	70

